



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei Nº 2796/2015

SÚMULA: Altera o inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal 2.109/2007 de 03/04/2007 - Lei de Parcelamento e Remembramento do solo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.109/2007 de 03 de abril de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Garantir a execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES", por meio dos seguintes instrumentos:

- Caução de imóveis;
- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Carta de crédito;
- Seguro garantia em favor da Prefeitura Municipal.

Correspondendo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2015.

LUIZ NICACIO REGISTRADO
Prefeito Municipal

Em 14.03.2015
da Pagina Nº 07

PUBLICADO

JORNAL
Em 14.03.2015

ASSINATURA